

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 1067, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966

Autoriza a aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1967, livros para a Biblioteca Pública, "Senador Camilo Chaves", podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento municipal para o próximo exercício - consignará dotação própria para atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de Janeiro de 1967.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir - tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 5 de dezembro de 1966.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

1fd/...